



**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 13 de fevereiro de 2025  
Delegado Waldir  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 518479

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo SEI** 202000025018192; **Assunto:** Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021; **Objeto:** Prorrogação e reajuste; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados do 20 de fevereiro de 2025 à 19 de fevereiro 2026 **Valor mensal:** R\$ 24.424,02; **Valor total:** R\$ 293.088,24; **Partes:** DETRAN/GO e a GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **Dotação Orçamentária:** 2025 29 61 06 125 1048 2.454 03, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.16, **Fonte de Recurso:** 17530161 e **Nota de Empenho** nº 00013 de 05/02/2025.

Protocolo 518698

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO - PE N° 96/2024 - DETRAN-GO PROCESSO N° 202400005040095

O Estado de Goiás, por intermédio do (a) DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço por LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Seguem abaixo os dados da contratação **109929**: **Objeto:** Serviços continuados de vigilância armada **Valor Estimado da contratação:** R\$ 32.648.381,40 (Trinta e dois milhões, seiscentos quarenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

**Data e horário início do cadastramento de Propostas: 14/02/2025: 8:00**

**Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **06/03/2025**.

Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br).

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). Maiores informações pelo telefone: 62.3272-8140 e/ou e-mail: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br).

AUGUSTO MARTINS FERNANDES

Pregoeiro

Protocolo 518549

#### Goiás Previdência – GOIASPREV

#### ESTADO DE GOIÁS

#### GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

PORTRARIA N.º 200, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202400011044589, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 226/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento

nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a FÁBIO ALVES GAMA, RG nº X1.25X CBM/GO, CPF nº XXX.989.991-XX, no Posto de 2º Tenente BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILÓ MOURA BRAGA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 518499

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 201, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500011000934, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 229/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a EDVILSON FERREIRA DE SOUZA, RG nº X1.27X CBM/GO, CPF nº XXX.723.641-XX, no Posto de 2º Tenente BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILÓ MOURA BRAGA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 518500

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 202, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202400011045041, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 223/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a EDMUNDO MENDES, RG nº X0.93X CBM/GO, CPF nº XXX.498.371-XX, no Posto de 2º Tenente BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILÓ MOURA BRAGA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 518501